



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1685275

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1- No prédio do TRF2 trabalham diversos magistrados e servidores que necessitam tomar água potável, diariamente, ao longo de expediente.

1.2 - Considerando a necessidade de abastecer os bebedouros com água potável para ser consumida por magistrados e servidores, e considerando que o prazo de vigência do contrato atual (nº 030/2025) expira no dia 10/06/2026, faz-se necessária a presente contratação para evitar o desabastecimento de água nos postos de trabalho.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária no ID 121032026000264 da PO 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.1.3. Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.1.4. Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade.

3.1.5. Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

3.1.6. A empresa contratada deverá entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

3.1.7. Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelas empresas licitantes serão:

- 3.1.8.1- Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou forneceu, mensalmente, no mínimo, 300 galões de água mineral (30% do quantitativo total).
- 3.1.8.2- Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.
- 3.1.8.3- No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.2.1. Todos os elementos, no que tange à composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 3.2.2. Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.
- 3.2.3. A contratada deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.
- 3.2.4. A contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O quantitativo de material foi calculado com base no levantamento de necessidades efetuado pela equipe técnica da DIATA (Divisão de Atividades Auxiliares) nos prédios do TRF2, tendo utilizado como base o histórico de consumo durante a execução da contratação anterior (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025), conforme consta da memória de cálculo juntada aos autos da contratação.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Contratação de serviços de fornecimento médio mensal estimado de 1000 galões de 20 litros com água mineral e fornecimento de 100 galões vazios para substituição dos que se danificam ao longo do ano.	Esta solução é viável e eficiente, pois permite o fornecimento contínuo de galões de água mineral, atendendo às necessidades do TRF2 de forma ágil e econômica.
2	Utilização de água fornecida pela CEDAE.	Esta solução apresenta desvantagens significativas, como as interrupções frequentes no fornecimento de água, o que compromete a regularidade do abastecimento e pode impactar negativamente as atividades do TRF2.

5.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para fornecimento médio mensal estimado de 1000 (um mil) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral e para fornecimento de 100 galões de 20 litros vazios, uma vez no ano, para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

5.2 Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1. [TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO \(TJSP\) - Edital nº 90034/2026](#)

5.2.2. [TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO \(TRE-PB\) - Edital nº 90009/2026](#)

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 257.464,00, conforme descrito na Planilha de Preços em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para fornecimento médio mensal estimado de 1000 (um mil) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral e para fornecimento de 100 galões de 20 litros vazios, uma vez no ano, para substituírem os galões que se danificam ao longo do ano, para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

7.2. Justificativa:

Por se tratar de uma solução viável, mais rápida e econômica para o Tribunal, necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades do TRF2, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

7.3. DO CICLO DE VIDA

7.3.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

7.3.2. Foram observadas as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais: fabricação, distribuição (embalagem/transporte), consumo (uso) e descarte.

7.3.2.1. Fabricação:

7.3.2.1.1. A solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar como:

7.3.2.1.1.1. Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

7.3.2.1.1.2. Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.3.2.2. Distribuição (embalagem/transporte):

7.3.2.2.1. A empresa deverá optar por embalagens sustentáveis que assegurem a integridade do produto e otimizem o espaço de armazenamento para aprimorar a eficiência logística de transporte, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa.

7.3.2.3. Consumo (uso):

7.3.2.3.1. Levando-se em conta que a garantia da durabilidade e qualidade dos produtos adquiridos minimiza o descarte e a necessidade de reposição do material.

7.3.2.3.2. Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

7.3.2.3.3. Considerando o desgaste natural de cada material foram definidos quantitativos capazes de satisfazer às necessidades desta Egrégia Corte.

7.3.2.4. Descarte:

7.3.2.4.1. Os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

7.3.2.4.2. O eventual descarte do produto adquirido será efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, através dos contratos e convênios firmados pelo TRF2 para este fim.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. É tecnicamente inviável o parcelamento da contratação em itens separados, devendo o fornecimento ser realizado pela mesma empresa, haja vista a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Além disso, teremos a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1- Promover a continuidade do serviço de fornecimento de galões (20 litros) contendo água mineral, para abastecimento dos bebedouros encontrados em algumas salas e gabinetes do TRF2 e, assim, possa ser consumida por magistrados e servidores.

9.2 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos a cidadania e a qualidade de vida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CHRISTINA ARAUJO MARTINS, Diretora**, em 01/04/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685275** e o código CRC **41F9BE9B**.